

614  
0

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR N°  
017/2015**

**PROCESSO N° 01.132.077.14.96**

**CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE  
BELO HORIZONTE - SLU**

**CONTRATADA: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO  
S.A.**

**VALOR: R\$7.713.155,12 (SETE MILHÕES, SETECENTOS E TREZE  
MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO E REAIS E DOZE CENTAVOS)**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU**, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.220, de 27 de agosto de 1973, situada na Rua Tenente Garro, n.º 118, 8º andar, Santa Efigênia, nesta capital, presentes de um lado, a própria Autarquia, neste ato representada por seu Superintendente, Genedempsey Bicalho Cruz, presente também o Diretor Administrativo-Financeiro Mário Luis Santos Vilela e, de outro lado, a empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, com sede na Alameda Araguaia, nº 1.142, Bloco 3, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 69.034.668/0001-56, neste ato representada por seu Diretor Comercial Mercado Público, Sr. Rodrigo Salzano, CI sob o nº 27.525.719-8 SSP/SP e CPF nº 275.428.558-08, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato SLU/DR.JUR N.º 017/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SUPRESSÃO DO OBJETO**

Com supedâneo na Lei Federal nº 8.666/93 e na documentação de fls. 596, fica suprimido do objeto inicialmente contratado, a partir da presente prorrogação, o percentual de 16,21% (dezesseis vírgula vinte e um por cento), correspondente ao valor de R\$1.531.938,00 (um



CNCL/cncl

*Final*



615  
8

milhão quinhentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e oito reais), referente à diminuição do quantitativo de tickets (fls. 599).

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Com supedâneo na Cláusula Sétima do contrato e no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 12(doze) meses o prazo de vigência contratual, a partir da de 17 de outubro de 2018.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente aditivo importará no valor total R\$7.713.155,12 (sete milhões, setecentos e treze mil, cento e cinquenta e cinco e reais e doze centavos), devidamente aprovado na CCG de nº 2002/18 e correrá às seguintes dotações:

2708.0100.17.512.046.2.900.0001.339046.01.0300.100/Barreiro;  
2708.0200.17.512.046.2.900.0001.339046.01.0300.100/Centro-Sul;  
2708.0300.17.512.046.2.900.0001.339046.01.0300.100/Leste;  
2708.0400.17.512.046.2.900.0001.339046.01.0300.100/Nordeste;  
2708.0500.17.512.046.2.900.0001.339046.01.0300.100/Noroeste;  
2708.0600.17.512.046.2.900.0001.339046.01.0300.100/Norte;  
2708.0700.17.512.046.2.900.0001.339046.01.0300.100/Oeste;  
2708.0800.17.512.046.2.900.0001.339046.01.0300.100/Pampulha;  
2708.0900.17.512.046.2.900.0001.339046.01.0300.100/Venda Nova e  
2708.01100.17.512.046.2.900.0001.339046.01.0300.100/DR.ADF.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA CAUÇÃO**

A CONTRATADA deverá renovar a garantia de execução contratual no valor de R\$385.657,76 (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura desse aditivo.

*Handwritten signature in blue ink*



CNCL/cncl



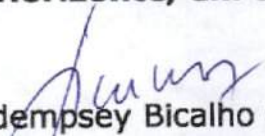
616  
8

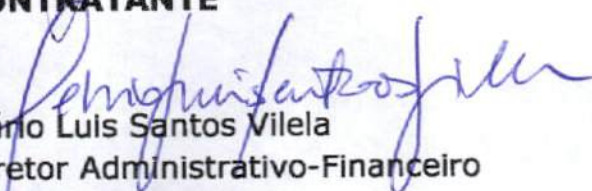
### CLÁUSULA QUINTA - DA DISPOSIÇÃO FINAL

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido contrato e respectivos aditivos, não alteradas pelo presente instrumento, que neste ato são ratificadas.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

**Belo Horizonte, em 03 de outubro de 2018.**

  
Genedempsey Bicalho Cruz  
Superintendente de Limpeza Urbana  
**CONTRATANTE**

  
Mário Luis Santos Vilela  
Diretor Administrativo-Financeiro  
**CONTRATANTE**

  
Rodrigo Salzano  
**SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**  
**CONTRATADA**



CNCL/cncl

